



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 067/PMP/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024
(Do Poder Executivo) – “Dispõe sobre a autorização para alteração da Lei nº. 054
de 20 de setembro de 2023, e dá outras providências.”**

1 Relatório

O Projeto de Lei nº 067/PMP/2024, em apreciação por esta Comissão, trata da autorização para alteração da Lei nº. 054 de 20 de setembro de 2023, com ênfase na inclusão do Fundo Municipal do Idoso (FMI) no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024. A proposta visa ajustar as disposições orçamentárias, incluindo novas dotações e estimativas de receita, proporcionando suporte financeiro às iniciativas voltadas para a terceira idade.

É o breve relatório, passo à análise.

2 Análise

A análise do referido Projeto de Lei será realizada destacando-se o caráter legal e a lógica gramatical presentes no texto do projeto.

2.1 Caráter Legal

A alteração proposta no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 054/2023 atende aos preceitos constitucionais, em especial, a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal. A inclusão do Fundo Municipal do Idoso demonstra consonância com os princípios constitucionais da igualdade e da proteção aos direitos dos idosos.

A proposta observa rigorosamente a legalidade, não infringindo normas vigentes. A autorização ao Poder Executivo para adequação do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias representa uma medida legal para assegurar a coesão do planejamento orçamentário.

2.2 Caráter Lógico Gramatical





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

No âmbito gramatical, o texto do Projeto de Lei apresenta-se claro e coeso. A redação proposta é concisa e de fácil compreensão, utilizando terminologia técnica adequada ao contexto legislativo.

3 Voto

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 067/CMP/2024 foi analisado e se apresenta em conformidade com a legislação vigente, principalmente a Constituição Federal, demonstrando coerência lógica e gramatical em sua redação. Recomenda-se, portanto, a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2024.





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 072/2024/CMP
PROJETO DE LEI Nº 067/2024/PMP**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão no dia 29 de janeiro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 067/CMP/2024 de 23 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre a autorização para alteração da Lei nº. 054 de 20 de setembro de 2023, e dá outras providências.”.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Bomtempo Gonçalves, Cleber Reges dos Santos e Heudillan Cassio Franco Vieira.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2024.


LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Presidente


CLEBER REGES DOS SANTOS
Relator


HEUDILLAN CASSIO FRANCO VIEIRA

Membro